



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

PORTARIA CONTER N.º 13, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.016.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1.986, e pelo Regimento Interno do CONTER.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 06, de 25 de outubro de 2011 publicada no D.O.U de 03 de novembro de 2011, Seção 2, pg. 60, que Reformulou o Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o desencadeamento do processo eleitoral no âmbito do CRTR 19ª Região; a necessidade de se nomear uma Comissão de Recurso Eleitoral para a apreciação dos eventuais recursos; a importância da nomeação de um Observador Eleitoral do CONTER para desempenhar as atribuições contidas no artigo 14 do Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de técnicos em radiologia;

CONSIDERANDO a necessidade de uma assessoria jurídica para auxiliar a referida comissão nas questões jurídicas a ela submetidas e;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CONTER, em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE RECURSO ELEITORAL do CONTER, para o pleito eleitoral do CRTR 19ª Região.

Art. 2º - A comissão instituída no artigo anterior será composta dos seguintes membros:

EFETIVOS:

-TR. ALCEU GAULKE
-TR. LÚCIA HELENA SOLHA
-TR. LUCIANO GUEDES

- Presidente;
- 1ª Secretária;
- 2º Secretário.

C NTER



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

SUPLENTE:

- | | |
|------------------------------------|---------|
| - TR. ADRIANO ALBERTO XAVIER LEVAY | Membro; |
| - TR. OLDEMIR LOPES FÉLIX | Membro; |
| - TR. ARISTENSIR GIL PORTELA | Membro. |

Art. 3º - Fica nomeado como Observador Eleitoral do CONTER, para o pleito eleitoral do CRTR 19ª Região, o TNR. GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA, para fazer cumprir as disposições contidas na SEÇÃO III do Regimento Eleitoral dos Regionais, notadamente, as competências descritas no artigo 14 daquele Regimento Eleitoral, com as atribuições contidas nos incisos I a IV, com a vedação contida no parágrafo único, tendo por escopo única e exclusivamente, os fatos advindos daquela eleição.

Art. 4º - Para prestar Assessoria Jurídica à Comissão de Recurso Eleitoral ora instituída, fica nomeada a Advogada Dra. VANESSA DOS SANTOS ARRUDA – OAB/DF 40.944.

Art. 5º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de fevereiro de 2016.

TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidenta

C NTER